



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Maior Desconto”**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas: GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Data e horário para Credenciamento e

Entrega dos envelopes: 29/05/2015 DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Data e horário do Julgamento: 29/05/2015 AS 08h00min HORAS (HORÁRIO LOCAL)

Local para Credenciamento, Entrega dos envelopes e

Julgamento: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site www.amm.org.br da AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e mural da Prefeitura Municipal.

2. OBJETO

2.1 O presente **Pregão Presencial** tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

2.3 Os licitantes deverão dispor do sistema **AUDATEX**, similar ou superior para geração de pedido, para identificação imediata das peças a ser fornecidas, e verificação dos preços sugeridos pela montadora.

2.4 No caso em que a peças solicitadas não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça.

2.6 Os quantitativos e especificações em geral constam do TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO - I.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 Esclarecimentos Iniciais:

3.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.2 Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o exercício corrente, a partir da data de sua assinatura, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Porto dos Gaúchos/MT efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

4.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).

4.2. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

4.3. Não poderão participar do certame:

4.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.3.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública;

4.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

4.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

4.5.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

4.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital);

4.5.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

4.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

4.5.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

4.5.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

d) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

5.1. Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto.

5.2. Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto do credenciado.

5.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

5.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

5.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

5.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope nº. 02 os documentos de "**HABILITAÇÃO**".

6.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

6.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) do dia 29/05/2015

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) do dia 29/05/2015
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT
CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____
Endereço completo: _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

7.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

7.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

7.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

7.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

7.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

7.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

7.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/aceessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/aceessórios e o valor final individualizado para cada peça/aceessórios.

7.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou originais de primeira linha.

7.6.1 O desconto deverá ser de no mínimo 2% (dois por cento) para peças genuínas e 12% (doze por cento) para peças originais de primeira linha, calculado conforme critérios estabelecidos nos itens 7.2 a 7.4 deste edital.

7.6.1.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

7.6.1.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

7.7. O Município de PORTO DOS GAÚCHOS (MT) fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

7.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

8.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

8.1.1 Cotação por lote, com os descontos a ele inerentes.

8.1.2 Desconto linear sobre o valor das peças, por marca sendo estas obrigatoriamente genuínas ou originais de primeira linha, devendo tal desconto ser, respectivamente de no mínimo **2% (dois por cento) para peças genuínas e 12% (doze por cento) para peças originais de primeira linha**, conforme definido no item 7.6.1 deste edital.

8.1.3. Declaração expressa de que aceita todas as condições do Edital.

8.1.4 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação.

8.7 Os preços serão aferidos levando-se em **CONTA O MAIOR DESCONTO**.

8.7.1 Os preços, ainda que ofertados por meio de descontos, deverão ter como referência a moeda nacional.

8.7.2. A grafia dos descontos devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25%).

8.8 Os preços deverão ser grafados em algarismos e por extenso.

8.8.1 Caso haja divergência entre a proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, considerar-se-á a proposta escrita por extenso.

8.9 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **não se responsabilizam** por envelopes enviados via-transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

8.9.1 É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

8.9.2 *A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

9.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).

9.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

9.2.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

d) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

f) Certidão Negativa de Protesto do Cartório sede da Licitante, com emissão não superior a 30 dias;

g) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.2.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

9.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

$ILC = (AC/PC)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

$ISG = AT/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTA 01: Os índices ILG, ILC e ISG deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

NOTA 02: No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);

NOTA 03: Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

9.2.6. Outras Comprovações

9.2.6.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do, CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Cópia do Comprovante de Residência.
- e) Numero do PIS/PASEP dos sócios ou proprietário.

9.3. Disposições Gerais da Habilitação

9.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

9.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

9.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.3.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

9.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 7h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário de LOCAL)**.

10.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo pregoeiro e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

10.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VI, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação**.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente pelo pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.3.2 Que apresentarem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.3.3 Cujo percentual de desconto apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.4 Em que o percentual de desconto ofertado for menor que 2% para peças genuínas e 12% para peças de primeira linha (originais).

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço (menor desconto) e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em percentual de descontos distintos e crescentes, superior à proposta de maior desconto que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de maior desconto.

10.8 O pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de maior desconto, com vistas à obtenção de maior desconto.

10.9 Após a negociação se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos descontos ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.9.2 O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de descontos do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE**, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11 Encerrados os lances e as negociações para cada Lote será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.12 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação.

10.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação será esta declarada inabilitada.

10.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) LOTE(s).

10.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.18 A proponente vencedora do respectivo **LOTE** terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, após o encerramento do pregão, para refazer a nova planilha com a composição de desconto do objeto, dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item.

10.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

10.20 Caberá ao Pregoeiro, feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

10.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

10.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

11.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

11.1.2 O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

11.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

11.3 As peças solicitadas, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7h00 as 17h00 horas, de segunda à sexta-feira.

11.4. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.4.1 A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

11.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

11.6 As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

11.7. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

11.8. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

11.9 Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. As peças entregues e que não satisfizerem as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão às expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

11.11. Serão ainda substituídas as peças que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

11.11.1 Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **02 (DOIS)** dias úteis a contar da homologação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.3 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto para tal ato, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.4 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

12.5. Caberá a Detentora do Registro a obrigação de manifestar seu interesse em prorrogar a vigência da ata, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

12.6 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.7 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.8 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.9 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – IX**, deste edital.

12.10 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

13.1.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

13.1.3 Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema AUDATEX ou Pesquisa de Mercado para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

13.1.3.1 Realizar as cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

13.1.3.2 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

13.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

13.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

13.1.3.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

13.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

13.1.5 Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

13.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

13.1.7 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

13.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

13.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

13.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de **vinte e quatro (24) horas**;

13.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

13.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

13.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

13.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

13.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

13.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

13.1.17 Dispor do Sistema **AUDATEX**, lista de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

13.1.18 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.1.19 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

13.1.20 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de PORTO DOS GAÚCHOS), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

13.1.21 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do Contratante:

14.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

14.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

14.1.3 Descrever a marca e a categoria dos equipamentos a serem atendidos em cada fornecimento;

14.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

14.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

14.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

14.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

14.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

14.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

14.11. Exigir da Contratada o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

15. DO FORNECIMENTO

15.1 O fornecimento será realizado nos prazos, nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após autorizados e condições estabelecidos;

15.2 Nenhum fornecimento será autorizado se a instrução do processo de compras não cumprir todas as exigências contidas neste edital de pregão e na ata de registro de preços correspondente.

15.3. Os bens serão recebidos conforme dispõe o Art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

16. DA READEQUAÇÃO DE VALORES

16.1 Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2 Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

16.3 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos ou com base em cotações no mercado.

16.4 Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

16.5 Quando da alteração ou atualização dos preços fornecidos pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

16.6 O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

16.7 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

16.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

17.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2015 e 2016 e demais exercícios financeiros que se fizerem necessários, nas seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ARINOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO VIAÇÃO E OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

18.
2.
Os
rec
urs
os
par
a
ate
ndi

mento das respectivas despesas serão do tesouro municipal.

18.3. As dotações orçamentárias de cada Órgão serão limitadores naturais do montante a ser contratado em cada caso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

b) **DECLARAÇÃO** exigida nos subitens 4.1 e 8.1. (Poderá ser usado o modelo do **ANEXO VI**)

c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

20.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

20.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

20.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

20.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

20.9. Integram este Edital:

Anexo I: ----- Termo de Referência

Anexo II:----- Modelo de Procuração

Anexo III:----- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo V: ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo VI: ----- Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

Anexo VII:----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo VIII:----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo IX: ----- Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.10. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

20.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Maio de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS – PEÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóbéis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas** da frota municipal, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.1 - A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para manutenção em manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, no DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

7.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

7.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

7.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

7.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

7.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

7.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

7.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

7.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha.**

7.6.1 O desconto deverá ser de no mínimo **2% (dois por cento) para peças genuínas e 12% (doze por cento) para peças originais de primeira linha, calculado conforme critérios estabelecidos nos itens 7.2 a 7.4 deste edital.**

7.6.1.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

7.6.1.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

7.7. O Município de PORTO DOS GAÚCHOS (MT) fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

7.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

7.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As peças e acessórios, genuínos e/ou originais, deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. O prazo de fornecimento não será superior a **24 (vinte e quatro)** horas após a emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço;

5.1.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

5.1.3 - As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7h00 as 17h00 horas, de segunda à sexta-feira.

5.1.4 - Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.1.5 - As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão à expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

5.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de PORTO DOS GAÚCHOS, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3 - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6 - A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de PORTO DOS GAÚCHOS;

5.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 - Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de PORTO DOS GAÚCHOS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de vinte e quatro (24) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

5.10 - Quando solicitado pelo Município de PORTO DOS GAÚCHOS, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

5.11 - Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

gerenciadora da ata (Município de PORTO DOS GAÚCHOS), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

- 5.12 - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;
- 5.13 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de PORTO DOS GAÚCHOS, de acordo com a especificação do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 5.14 - Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 5.15. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;
- 5.16 - Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer fornecimento do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços;
- 5.17 - No orçamento das peças e acessórios constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;
- 5.18 - Não será aceito orçamento único (peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;
- 5.19 - O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da Licitante Vencedora;
- 5.20 - O desconto deverá ser de no mínimo **2% (dois por cento) para peças genuínas e 12% (doze por cento) para peças originais de primeira linha, calculado preferencialmente com base na Tabela Oficial de preços da fabricante e na falta desta com base nos preços praticado no mercado, apurados mediante cotação.**
- 5.21 - Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peças e acessórios que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
- 5.22 - As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

6.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2014, nas seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ARINOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO VIAÇÃO E OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

8.
MA
RG
EN
S
DE
DE

SCONSTOS MÍNIMOS PRETENDIDOS

- 8.1. 2% (dois por cento) para peças genuínas;
8.2. 12% (doze por cento) para peças de primeira linha (originais).

9. DOS LOTES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FIAT

LOTE 01: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 02: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 03: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 04: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

IVECO

LOTE 05: MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 06: MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 07: MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 08: MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

originais – primeira linha.

LOTE 09: MARCA IVECO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MICROONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
--	---

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.
--

LOTE 10: MARCA IVECO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MICROONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
--	---

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.
--

LOTE 11: MARCA IVECO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MICROONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
--	--

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.
--

LOTE 12: MARCA IVECO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MICROONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
--	--

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.
--

CHEVROLET

LOTE 13: MARCA CHEVROLET – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONHETE.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
--	---

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.
--

LOTE 14: MARCA CHEVROLET – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
--	---

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.
--

LOTE 15: MARCA CHEVROLET – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
--	--

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.
--

LOTE 16: MARCA CHEVROLET – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
--	--

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.
--

VOLKSWAGEM

LOTE 17: MARCA VOLKSWAGEM – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONHETE.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
---	---

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.
--

LOTE 18: MARCA VOLKSWAGEM – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
---	---

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 19: MARCA VOLKSWAGEM - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
---	--

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
--	--

LOTE 20: MARCA VOLKSWAGEM - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
---	--

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
--	--

LOTE 21: MARCA VOLKSWAGEM - CAMINHOES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
---	---

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
--	--

LOTE 22: MARCA VOLKSWAGEM - CAMINHOES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
---	---

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
--	--

LOTE 23: MARCA VOLKSWAGEM - CAMINHOES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
---	--

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
--	--

LOTE 24: MARCA VOLKSWAGEM - CAMINHOES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
---	--

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
--	--

LOTE 25: MARCA VOLKSWAGEM - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
--	---

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
--	--

LOTE 26: MARCA VOLKSWAGEM - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
--	---

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
--	--

LOTE 27: MARCA VOLKSWAGEM - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
--	--

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
--	--

LOTE 28: MARCA VOLKSWAGEM - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
--	--

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
--	--

LOTE 29: MARCA VOLKSWAGEN - MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ASSESSORIOS.
--	--

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 30: MARCA VOLKSWAGEN – MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 31: MARCA VOLKSWAGEN – MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 32: MARCA VOLKSWAGEN – MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

MERCEDEZ BENZ

LOTE 33: MARCA MERCEDEZ BENZ – CAMINHAO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 34: MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 35: MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 36: MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 37: MARCA MERCEDEZ BENZ – ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 38: MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 39: MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 40: MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 41: MARCA MERCEDES BENZ - MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ASSESSORIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	

LOTE 42: MARCA MERCEDES BENZ - MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	

LOTE 43: MARCA MERCEDES BENZ - MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	

LOTE 44: MARCA MERCEDES BENZ - MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	

MITSUBISHI

LOTE 45: MARCA MITSUBISHI - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	

LOTE 46: MARCA MITSUBISHI - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	

LOTE 47: MARCA MITSUBISHI - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	

LOTE 48: MARCA MITSUBISHI - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	

FORD

LOTE 49: MARCA FORD - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	

LOTE 50: MARCA FORD - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 51: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

LOTE 52: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

LOTE 53: MARCA FORD – CAMINHAO.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

LOTE 54: MARCA FORD – CAMINHAO.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

LOTE 55: MARCA FORD – CAMINHAO.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

LOTE 56: MARCA FORD – CAMINHAO.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

TOYOTA

LOTE 57: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

LOTE 58: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

LOTE 59: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

LOTE 60: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

RENAULT

LOTE 61: MARCA RENAULT –

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 63: MARCA RENAULT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 64: MARCA RENAULT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 65: MARCA RENAULT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

VOLARE

LOTE 66: VOLARE – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 67: VOLARE – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 68: VOLARE – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 69: VOLARE – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 70: VOLARE – ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 71: VOLARE – ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 72: VOLARE – ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 73: VOLARE – ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

MAQUINAS PESADA

KOMATSU

LOTE 74: KOMATSU – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 75: KOMATSU – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

CASE

LOTE 76: CASE – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 77: CASE – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

MASSEY FERGUSSON

LOTE 78: MASSEY FERGUSSON – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 79: MASSEY FERGUSSON – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

NEW HOLLAND

LOTE 84: NEW HOLLAND – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 85: NEW HOLLAND – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

HUBER WARCO

LOTE 86: HUBER WARCO – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 87: HUBER WARCO – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

FIATALLIS

LOTE 88: FIATALLIS – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

LOTE 89: FIATALLIS – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	

Porto dos Gaúchos – MT, 14 de Maio de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015**

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, situada na Av./ Rua _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o(a) senhor(a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Av./ Rua _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu(ua) bastante procurador(a) o(a) Sr.º(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO (quando for o caso) dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) _____ (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório consistente na **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 24/2015**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos e renúncia de direitos, assinar o CONTRATO, entre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Credenciante
Com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV
(Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar n.º123/2006)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n.º _____ e CPF/MF n.º _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, ____ de _____ de 2015.

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e
carimbo do CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V
(Modelo)

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório de
Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 24/2015**, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame,
DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na**
hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e
carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio da Comissão Municipal de Licitação (CML), junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará à Comissão Municipal de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que está apta a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada _____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e nem tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo neste certame licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015**.

_____, ____ de _____ de 2015.

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e
carimbo do CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII (MODELO)

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2015

Sessão Pública: 29/05/2015, às 08:00 horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n°. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao **Pregão Presencial N°. 24/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

FIAT

LOTE 01: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/aceessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 02: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/aceessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 03: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEVES E CAMIONETES.	LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 04: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

IVECO

LOTE 05: MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 06: MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 07: MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 08: MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 09: MARCA IVECO – MICROONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 10: MARCA IVECO – MICROONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 11: MARCA IVECO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MICROONIBUS. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 12: MARCA IVECO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MICROONIBUS. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

CHEVROLET

LOTE 13: MARCA CHEVROLET – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONHETE. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 14: MARCA CHEVROLET – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 15: MARCA CHEVROLET – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 16: MARCA CHEVROLET – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

VOLKSWAGEM

LOTE 17: MARCA VOLKSWAGEM – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONHETE. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 18: MARCA VOLKSWAGEM - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 19: MARCA VOLKSWAGEM - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 20: MARCA VOLKSWAGEM - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 21: MARCA VOLKSWAGEM - CAMINHOES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 22: MARCA VOLKSWAGEM - CAMINHOES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 23: MARCA VOLKSWAGEM - CAMINHOES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 24: MARCA VOLKSWAGEM - CAMINHOES.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 25: MARCA VOLKSWAGEM - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)
--

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)
--

LOTE 26: MARCA VOLKSWAGEM - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 27: MARCA VOLKSWAGEM - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 28: MARCA VOLKSWAGEM - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 29: MARCA VOLKSWAGEN - MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ASSESSORIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 30: MARCA VOLKSWAGEN - MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 31: MARCA VOLKSWAGEN - MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 32: MARCA VOLKSWAGEN - MICRO - ONIBUS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

MERCEDEZ BENZ

LOTE 33: MARCA MERCEDEZ BENZ - CAMINHAO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 34: MARCA MERCEDES BENZ – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR CAMINHAO. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 35: MARCA MERCEDES BENZ – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR CAMINHAO. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 36: MARCA MERCEDES BENZ – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR CAMINHAO. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 37: MARCA MERCEDES BENZ – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ONIBUS. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 38: MARCA MERCEDES BENZ – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ONIBUS. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 39: MARCA MERCEDES BENZ – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ONIBUS. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 40: MARCA MERCEDES BENZ – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ONIBUS. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 41: MARCA MERCEDES BENZ – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MICRO - ONIBUS. LINHA MECANICA E ASSESSORIOS.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

– primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 42: MARCA MERCEDES BENZ – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MICRO - ONIBUS. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 43: MARCA MERCEDES BENZ – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MICRO - ONIBUS. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 44: MARCA MERCEDES BENZ – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MICRO - ONIBUS. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

MITSUBISHI

LOTE 45: MARCA MITSUBISHI – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 46: MARCA MITSUBISHI – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 47: MARCA MITSUBISHI – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 48: MARCA MITSUBISHI – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/cessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

FORD

LOTE 49: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/aceessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 50: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/aceessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 51: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/aceessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 52: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/aceessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 53: MARCA FORD – CAMINHAO.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/aceessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 54: MARCA FORD – CAMINHAO.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/aceessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 55: MARCA FORD – CAMINHAO.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/aceessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 56: MARCA FORD – CAMINHAO.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

TOYOTA

LOTE 57: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 58: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 59: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 60: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

RENAULT

LOTE 61: MARCA RENAULT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 63: MARCA RENAULT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 64: MARCA RENAULT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)
--

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)
--

LOTE 65: MARCA RENAULT - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

VOLARE

LOTE 66: MARCA VOLARE - MICRO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ONIBUS VOLARE ESCOLAR. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
--

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.
--

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 67: MARCA VOLARE - MICRO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ONIBUS VOLARE ESCOLAR. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 68: MARCA VOLARE - MICRO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ONIBUS VOLARE ESCOLAR. LINHA ELÉTRICA.

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.
--

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 69: MARCA VOLARE - MICRO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ONIBUS VOLARE ESCOLAR. LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 70: MARCA VOLARE - ONIBUS MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR VOLARE ESCOLAR. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
--

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.
--

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 71: MARCA VOLARE - ONIBUS MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR VOLARE ESCOLAR. LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 72: MARCA VOLARE - ONIBUS MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VOLARE ESCOLAR.	LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 73: MARCA VOLARE – ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

MAQUINAS PESADA

KOMATSU

LOTE 74: KOMATSU – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 75: KOMATSU – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

CASE

LOTE 76: CASE – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 77: CASE – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

MASSEY FERGUSSON

LOTE 78: MASSEY FERGUSSON – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

LOTE 79: MASSEY FERGUSON - MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

NEW HOLLAAND

LOTE 84: NEW HOLLAAND - MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 85: NEW HOLLAND - MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

HUBER WARCO

LOTE 86: HUBER WARCO - MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 87: HUBER WARCO - MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

FIATALLIS

LOTE 88: FIATALLIS - MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais - primeira linha.	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)	

LOTE 89: FIATALLIS - MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

originais – primeira linha.

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS (%)

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA (%)

Condições de Pagamento: conforme condições previstas no edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

>> Prazo de Entrega do Objeto: conforme condições previstas no edital

>> Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

>> Declaramos, ainda, que estão inclusos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal. Declaramos dar plena e total garantia nos prazos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), do presente Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX
(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ata de Registro de Preços nº ***/2015.

Pregão Presencial Nº ____/2015

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, reuniram-se a Municipalidade de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19N, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, e o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designada pela Portaria nº 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015, que conduziram o **Pregão Presencial nº ____/2015**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF n.º _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas** da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2015**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha.**

2.6.1 O desconto deverá ser de no mínimo _____ % (dois por cento) para peças genuínas e _____ % (doze por cento) para peças originais de primeira linha, calculado conforme ofertado pela licitante.

2.6.1.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema **AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado

4.1.3.1. No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios

4.1.4. Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;

4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **vinte e quatro (24) horas**;

4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

4.1.17. Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.19. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de PORTO DOS GAÚCHOS/MT), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

4.1.21. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Finanças, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Porto dos Gaúchos não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.

LOTE - MAIOR DESCONTO LINEAR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
	%

LOTE - MAIOR DESCONTO LINEAR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
	%

LOTE - MAIOR DESCONTO LINEAR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
	%

LOTE - MAIOR DESCONTO LINEAR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
	%

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no **PREGÃO PRESENCIAL nº ___/_____**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6. - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1.- O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11.- As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12. Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

21.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2015 e 2016, nas seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ARINOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO VIAÇÃO E OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

14.2. Os recursos para atendimento das respectivas despesas serão do tesouro municipal.

14.3. As dotações orçamentárias de cada Órgão serão limitadore



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

s naturais do montante a ser contratado em cada caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO DOS GAÚCHOS Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. - Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

Nome _____
CPF _____
Testemunha

Nome _____
CPF _____
Testemunha